

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0107/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, NA TABELA PARA REGISTRODE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie.

Credenciamento: 11/09/2017 às 09:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 11/09/2017 às 09:15 horas.

Endereço: Rua Minas Gerais Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital. Edital de Pregão Presencial.

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva corretiva da Motoniveladora Fiatallis FG 70 A da Prefeitura com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca da máquina ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

#### 2 – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 15, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014 e, Decreto 1223 e nº 1221 e demais normas complementares.
- **2.2** A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.
- **2.3** Será vedada a contratação para fornecimento de bens ou prestação de serviços por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.
- **2.4** Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimados, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos superiores ou inferiores ao previsto.
- **2.5** Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pelo Sr. Prefeito Municipal e, o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria que será firmada pelo prefeito e pelo(s) detentor(es) dos preços registrados.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Das condições de participação: a participação na presente licitação é facultada as empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:
- 3.1.1 Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;
- **3.1.2** Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de Coqueiral ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **3.1.3** Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.
- **3.1.4** Empresa que não esteja em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 3.1.5 O licitante deverá possuir oficina mecânica situada à uma distância em linha reta de até 60 km, e em distância por estrada de até 70 km da sede da Prefeitura de Coqueiral para a execução do serviço e cumprir as demais exigências do Anexo I Termo de Referência, dizendo respeito a qualificação técnica, instalações e equipamentos.
- 3.2- Este certame é destinado exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, observado os incisos II e III do art. 49 da mesma Lei .

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- **4.1** Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos motivados na sessão, os proponentes poderão indicar um preposto. **(Modelo Anexo II)**, que deverá ser entregue ao Pregoeiro designado, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do preposto, no início da sessão, fora dos envelopes de proposta e habilitação.
- **4.2** A *Carta de Credenciamento* referida no item anterior poderá ser substituída por *Procuração*, desde que devidamente registrada em Cartório.
- **4.3** Para cumprimento do disposto no item 4.1, em se tratando o representante legal da empresa de sócio, diretor, titular, ou similar, o mesmo deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação acompanhado do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.
- **4.4** A presença do representante legal da licitante não é obrigatória, entretanto, se a empresa se fizer representar e seu representante não se credenciar conforme as exigências dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, o mesmo estará impedido de assinar quaisquer documentos ou ainda se manifestar em nome da empresa para formulação de lances verbais, interposição de recursos e quaisquer outros atos relativos ao certame, sendo-lhe permitido acompanhar os procedimentos como ouvinte como qualquer outro cidadão interessado.
- **4.5** O constante do item anterior se aplica à todos os licitantes cujo credenciamento for indeferido por irregularidade na documentação.
- OBS: No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação e Contrato Social", fora dos envelopes 01 e 02. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame.
- 4.6 Apresentar declaração em papel timbrado, ou mediante carimbo da empresa com a devida assinatura de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo V.
- 4.7 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do (ANEXO VIII) na fase de credenciamento.
- 4.8 Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes.

## 5 - DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **5.1 Os envelopes de proposta e habilitação** deverão ser **entregues** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Pregão, **até às 09:00h do dia 11 de setembro de 2017.**
- 5.1.1 O Credenciamento dos participantes e abertura dos envelopes será no mesmo dia, hora e local pré-estabelecidos acima.
- **5.2** A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

#### PROPOSTA COMERCIAL

**5.2.1** - Envelope nº 01 – Proposta Comercial - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTADE PREÇOS "** 

Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG

Processo nº 0107/2017 - Pregão nº 60

PROPONENTE:....

- 4.2 Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
- 4.2.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"** 

Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG

Processo nº 0107/2017 - Pregão nº 60

DDADANEN	TE:
FRUFUNCIN	I C

- **5.2.1.1** Envelope nº 01 Proposta Comercial que deverá ser elaborada observando o seguinte: I A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo
- eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo ou nome legível com número de documento oficial, rubricada em todas as suas páginas, em linguagem clara que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- II − A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de "proposta"; e
- III A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 "Documentação";
- IV Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto;
- **V** A proposta deverá corresponder **integralmente** à descrição do objeto constante na cláusula primeira e no Anexo I, indicando os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e, os respectivos preço para cada item e o (VT) valor total do lote e deverá constar;
- a) Número deste processo e pregão;
- b) Especificação clara, completa e detalhada de cada item ofertado;



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21 Administração 2017 | 2020

Amor por nossa gente

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura das propostas:
- d) Valor unitário e total de cada item do lote em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com especificação da marca;
- e) Condições de pagamento de acordo com o constante na cláusula 16 deste edital;
- VI A proposta não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca para cada item do lote, sob pena de desclassificação da proposta no lote incidente.
- VII A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor (homem/hora) para a realização dos servicos de mão de obra e do maior percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, aplicando-se a fórmula indicada abaixo.
- VIII O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- IX Deverão ser observados os precos de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.
- 5.2.1.2 Para efeito de disputa no pregão Presencial, deverá ser inserido, nos campos da proposta do licitante, o valor da mão de obra, percentual (%) de desconto das peças e o valor total do lote "VT", obtida de acordo com a seguinte fórmula:

VT = MO X 4 + VF (R\$100.00 - D) X 6. onde:

VT = Valor total do lote ou lance

**MO** = Valor homem/hora

VF= Valor fictício das peças menos o desconto R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento); **D** = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

5.2.1.3 - Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem/hora e ao valor de peças, correspondendo respectivamente a 40% para MO e 60% para peças.

#### a) Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00.

VF - PEÇAS = R\$ 100,00 (Valor fictício menos desconto peças).

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços oferecida pela Prefeitura.

 $VT = MO \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$ 

 $VT = R$ 25.00 \times 4 + (R$100.00 - 10) \times 6$ 

VT = R\$ 100,00 + R\$ 90,00 X 6

VT = R\$ 100.00 + R\$ 540.00

VT = R\$ 640,00 (Valor total do lote)

#### b) - Exemplo II

MO - Valor homem/hora = R\$ 45,00.

VF - PEÇAS = R\$ 100,00 (Valor fictício menos desconto peças).

PEÇAS - Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços oferecida pela Prefeitura.

 $VT = R$ 45,00 \times 4 + (R$100,00 - 15) \times 6$ 

VT = R\$ 180,00 x 4 + R\$ 85,00 X 6

VT = R\$ 180,00 + R\$ 510,00

#### VT = R\$ 690,00 (Valor total do lote)

5.2.1.4 - Após a fase de lance o percentual apurado no lote, este será acrescido no percentual de desconto apresentado inicialmente pelo licitante, na tabela de precos oferecida pela Prefeitura.

5.2.1.5 - O valor da mão-de-obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em reais;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **5.2.1.6** O valor do desconto (D) sobre preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em percentual (%.)
- **5.2.1.7 –** As Propostas Comerciais registradas no sistema de registro de preço, não poderão ser substituídas.
- **5.2.1.8** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento a atendimento às exigências previstas neste Edital.

#### OBS.: MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO VII.

- **5.2.1.9** É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e outras legislações aplicáveis se forem o caso.
- I Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-PR (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela tempária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade. O preço das peças serão aqueles constantes nas tabelas de preços ou catálogo de preço das peças das montadoras/fabricantes.
- II Quando do ajuste final das propostas, o desconto ofertado pelo licitante vencedor ultrapassar 50% (Cinquenta por cento), deverá o mesmo apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de realização da sessão pública, planilha de custos e notas fiscais de compra e venda, de 20 (vinte) itens mais aplicados pela Administração, com intuito de verificar a exequibilidade da proposta ofertada para o perfeito deslinde do objeto licitado.
- III Restando comprovado a inexequibilidade da proposta vencedora, será automaticamente desclassificado o licitante neste item.
- IV Como condição de aceitabilidade da proposta vencedora, a Administração promoverá diligência nas dependências do licitante vencedor, com intuito de verificar o cumprimento dos requisitos necessários no TERMO DE REFERÊNCIA/ DETALHAMENTO. Caso a Administração verifique que o licitante vencedor não atenda as exigências do Edital, será o mesmo desclassificado no referido certame.

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.2.2** – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO Nº 0107/2017
PREGÃO Nº 60/2017
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL
CNPJ

**5.2.2.1** – O Envelope nº 02 Documentos de Habilitação conterá os seguintes documentos:

I – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- II Certidão de regularidade referente a tributos e contribuições, estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- III Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União
- IV Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- V Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista;
- VI Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo inserto no anexo IV;
- VII Declaração impressa em papel timbrado, ou mediante carimbo da empresa com a devida assinatura e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI.
- **5.2.2.2** Os documentos necessários à habilitação conforme listados no item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.2.2.3** A não apresentação de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, a apresentação de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, implicará, impreterivelmente, na inabilitação do proponente impedindo-o de continuar participando do certame, excetuando as empresas que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **5.2.2.4** Todos os documentos apresentados ficarão retidos e posteriormente serão arquivados junto aos demais documentos deste processo licitatório, independente da habilitação ou inabilitação do licitante.
- **5.2.2.5** OS documentos exigidos acima, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de COQUEIRAL/MG, desde que este não esteja vencido e os documentos listados nos mesmos estejam ainda válidos.
- **5.2.2.6** Todos os documentos exigidos para a habilitação dos proponentes deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceito parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.
- **5.2.2.7 –** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **5.2.2.8 –** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

#### 5.3 -DA VISITA TECNICA DA LICITANTE

5.3.1 – As empresas interessadas em particular em participar do certame poderão realizar visita técnica na garagem da Prefeitura Municipal para verificação das condições dos veículos e obtenção de esclarecimentos que a licitante julgar necessário para futura execução do objeto. Não será permitida a visita no dia da sessão publica.

#### 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE COMPETITIVA

- **6.1** No dia, hora e local especificados neste Edital, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, dando início à realização do pregão propriamente dito.
- **6.2** Iniciada a sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento conforme descrito na cláusula terceira quando, após a conferência dos mesmos, credenciará o preposto da licitante desde que os documentos estejam de acordo com as exigências deste Edital;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **6.3** Encerrada a fase de Credenciamento, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com as exigências deste Edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto;
- **6.4** Todas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas de imediato, exceto àquelas que a despeito de quaisquer equívocos, possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente ou seu representante legal;
- **6.5** Das propostas válidas, será considerado o de menor preço para integridade do objeto de cada lote, obtido pela fórmula: VT = MO X 4 + VF (R\$100,00 D) X 6, indicada no subitem 5.2.1.2.
- **6.6** Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço por lote e, os demais, em ordem decrescente de valor;
- **6.7** Serão consideradas propostas válidas e, portanto, classificadas, aquelas cuja oferta seja a de menor valor e, todas aquelas que propuserem valores até 10% superiores àquela;
- **6.8** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **6.9** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, lote por lote, até o momento em que não haja novos lances de valores menores aos já ofertados;
- **6.9.1** De modo algum serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- **6.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas àquele lote específico, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- **6.12 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, com o preço estimado de mercado.
- **6.13.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no mercado, esta poderá ser aceita.
- **6.14 -** O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- **6.14.1** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- **6.14.2 -** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, ofertar o menor preco.
- **6.15** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá com à classificação definitiva das propostas, que será transcrita na ata da sessão, intimando todos os presentes do vencedor de cada item;
- **6.16** O julgamento das propostas poderá ser acompanhado por representante do departamento solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, o julgamento poderá ser suspenso até análise do mesmo. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento do certame quanto às descrições dos itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao item em disputa.
- **6.17 -** Todo o pregão poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei 8666/93.

#### 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE HABILITATÓRIA

- **7.1** A fase habilitatória terá início tão logo seja encerrada a fase de competição do lote. Para tal, o pregoeiro abrirá os envelopes de documentação de todos os licitantes cujos os lotes foram classificados em primeiro lugar;
- **7.2** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- **7.3** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital em todas as suas exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor para aquele item;

#### 8 - DOS RECURSOS

- **8.1** Declarado o vencedor ou vencedores, qualquer licitante poderá interpor recurso imediata e motivadamente na sessão com síntese das suas razões que serão registradas em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- **8.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.3** A ausência de manifestação para interposição de recurso importará na decadência do direito de recurso:
- 8.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **8.5** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) da licitação, adjudicando os itens ao(s) mesmo(s) e providenciará que os autos sejam imediatamente remetidos à autoridade competente para homologação do certame.

#### 9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da licitação adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame pelo pregoeiro, com posterior homologação da autoridade competente.

#### 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a descrição na cláusula primeira DO OBJETO e especificações no Anexo I, será assinada tão logo a licitação seja homologada pela autoridade competente,
- **10.2** O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no item acima e deverá(ão) atender a convocação no prazo estipulado na convocação.
- **10.3** As cláusulas da ata serão plenamente vinculadas à este instrumento convocatório, às Leis Federais 8666/93, 10520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 02 de 18 de Novembro de 2013, Decretos Municipais 1223 e nº 1221 e demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.
- **10.4** A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.
- 10.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

**10.6** - A Ata de Registro de Preços celebrada em virtude desta licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as iustificativas cabíveis.

**10.7** – Quando a licitante vencedora convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o item 10.2, será facultada ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sobretudo quanto aos preços devidamente atualizados por índice oficial do governo, se for o caso, conforme previsto no art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista no item 17.1 da cláusula 17.

### 11 – DA ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1** A contratada receberá ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas contadas do recebimento da autorização pelo contratado, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma.
- **11.2** Os Produtos deverão ser entregues no Município de Coqueiral e A ORDEM DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- **11.3** O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos/serviços, será a mesma penalizada na forma prevista no Cláusula 17.

### 12 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **12.1** O Município de Coqueiral poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.
- **12.2** A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- 12.3 Na eventualidade do Município de Coqueiral recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1** O recebimento dos produtos será feito de acordo com o estipulado na ORDEM DE FORNECIMENTO, por servidor da administração da seguinte forma:
- **13.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **13.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

**14.1** - O Município de Coqueiral acompanhará e fiscalizará, através da Secretaria de Solicitante, toda a execução do objeto deste Pregão, através profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

I) - Rescindir a Ata;

i) - Resciliuli a Ala



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- II) Mandar suspender o fornecimento;
- III) Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) Suspender o pagamento;
- **14.2** O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

#### 15 - DOS PREÇOS

- **15.1** Conforme exigência legal o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto da licitação para apuração média estimada do MO Homem Hora e peças oficial do fabricante. Não será aceito proposta com valores superiores as indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **15.2** Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos produtos fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.
- **15.3** O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.
- **15.3.1 -** O pedido de revisão de preços será dirigido ao Diretor do Departamento de Licitação e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.
- **15.3.2 -** Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.
- **15.3.3** Compete ao Sr. Prefeito Municipal a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.
- **15.3.4** Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento do Contrato de Compromisso de Fornecimento, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.
- **15.4 -** Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura Municipal poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a ao Diretor do Departamento de Licitação, para instaurar o referido procedimento.
- **15.4.1** Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.
- **15.4.2 -** Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.
- **15.5** Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação para orientação da Administração e para efeito de controle externo.
- **15.6 -** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **15.6.1 -** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.
- **15.6.2 -** A impugnação deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Licitação, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos/serviços solicitados e entregues/realizados.
- **16.2 O** pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrega do produtos/serviços e da emissão nota fiscal na Secretaria/Departamento competente.

### 17 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7° da Lei Federal 10.520/02, e as em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:
- I) Advertência escrita;
- II) Multa:
- a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará ao detentor do registro o pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao detentor do registro multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.
- III) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Coqueiral, por até 02(dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666 de 23 de Junho de 1993.
- **17.3 -** O compromissário poderá solicitar à Administração a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos previstos nos incisos XV e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- **17.3.1** A solicitação do compromissário deverá ser formulada por escrito e acompanhada das provas necessárias à demonstração do alegado.
- **17.3.2** Compete ao Sr. Prefeito Municipal, por despacho justificado, determinar a rescisão, de forma amigável, obrigatoriamente precedido de parecer fundamentado da assessoria jurídica do Departamento.
- **17.3.3 -** Declarada a improcedência da solicitação, o compromissário permanecerá responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constantes da Ata de Registro de Preços.

#### **18 – DAS RESPONSABILIDADES**

**18.1** - O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e da Ata de Registro de Preços posterior.



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- **18.2** O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **18.3** O Proponente reconhece ao Município de Coqueiral o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.
- **18.4** O Proponente não poderá sem anuência do Município de Coqueiral, modificar quaisquer especificações deste Edital.
- **18.5** O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Coqueiral, do fornecimento de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- **18.6** O Proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na cláusula 17 deste Edital.
- **18.7** O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- **18.8** O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.
- **18.9** O Proponente será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.
- **18.10** O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 19 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**19.1** - Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RUA MINAS GERAIS, № 62 – VILA SÔNIA . COQUEIRAL/MG CEP 37.235-000 - TELEFONE: (35) 3855 – 1162

- **19.2** A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo do pedido de esclarecimento no Departamento de Licitação, no endereço acima descrito.
- **19.3** Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.
- **19.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.
- 19.5 Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos deste Edital deverão ser protocolizadas (os) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, dentro do prazo legal, dirigidas ao Pregoeiro, a quem caberá julgá-las (los) e respondê-las (los) dentro do prazo legal.
- **19.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.7 O Departamento de Licitação não se responsabilizará por impugnações e/ou esclarecimentos endereçadas(os) via postal ou por outras formas, entregues em local



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

diverso do mencionado no item 19.6, e que, por isso, não sejam protocolizadas(os) dentro do prazo legal.

#### 20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **20.1** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.
- **20.2** A emissão da ordem de fornecimento visando atender à necessidade da Secretaria de Obras somente será feitos se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme item anterior.

#### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- **21.2** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/equipe de apoio juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com as Leis Federais nº 8666/93, 10520/02, Decreto Municipal 1221 e 1223 e demais disposições aplicáveis.
- **21.3** Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de referência Descrição detalhada do objeto.
- Anexo II Carta de Credenciamento Modelo.
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Modelo.
- Anexo V Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VI Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- Anexo VII Modelo de apresentação da Proposta Comercial
- Anexo VIII Modelo de Declaração

#### 22 - DO FORO

**22.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

Coqueiral/MG, 24 de agosto de 2017.

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira Pregoeira



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva corretiva da Motoniveladora Fiatallis FG 70 A da Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca da máquina ou originais de fábrica, conforme quadro demonstrativo neste Termo de Referência.
- 1.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
- 1.3 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo Departamento de Transporte desta PREFEITURA, após verificação inicial pelo Setor de Frotas bem como serviços de mecânica, lanternagem, capotaria, vidraçaria, retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo.
- 1.4 Quanto ao fornecimento de peças, a empresa contratada utilizará/fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A manutenção e eventuais recuperações da motoniveladora da Prefeitura se faz necessária, uma vez que a referida máquina é utilizada no serviço de manutenção de estradas vicinais onde a prefeitura presta o transporte de Alunos, Pacientes, Servidores e a aos produtores rurais.

#### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS
- 3.1.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, pois os veículos possuem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 3.1.2 Possuir oficina bem estruturada, situada à uma distância em linha reta não superior a **60** km(sessenta quilometro) por linha reta, e **70k m (setenta quilometro)** por estrada, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral.
- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a qualidade técnica/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- b.1) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b.2) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/ eletrônicos nos veículos;
- b.3) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/ radiador de veículo;
- b.4) Carregador de baterias;
- b.5) Teste para análise de baterias;
- b.7) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.8) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.9) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.13) Equipamento de regulagem de faróis;
- 3.1.3 O Fator de grande relevância da definição é que na distância máxima referida existem várias empresas , pelo menos 8(oito) empresas com potencial e que podem fazer as suas ofertas, tendo em vista que possuem condições para bem executar o objeto desta licitação, sendo em :
- 3.1.4 Três Pontas com 21,49 km de distância em linha reta e por asfalto com 36 km;
- 3.1.5 Nepomuceno com 22,57 km em linha reta e por asfalto com 29 km;
- 3.1.6 Boa Esperança com 38,89 em linha reta e por asfalto com 62 km.
- 3.1.7 Varginha com 38,89 km em linha reta e por asfalto com 62 km;
- 3.1.8 A estipulação do raio máximo de distância entra a Prefeitura até a sede da empresa, conforme dispõe esta licitação, guarda identidade com Pregão Presencial nº 01/2011, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, o Pregão Eletrônico nº 041/2013, do Tribunal de Contas da União, o Pregão Eletrônico nº 54/2014 do DNIT e o Pregão Eletrônico nº 02/2014 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura de Coqueiral, por meio de seu Departamento de Transportes, serão os abaixo explicitados:
- a) Manutenção preventiva, compreendendo a revisão periódica, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejo de cada unidade, explícitos no manual do proprietário, compreendendo a execução, quando necessária, dos seguintes serviços:
- I serviços de mecânica, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de pecas;
- II regulagem e reparos de embreagem e freio, como troca de peças;
- IV instalação de acessórios, quando solicitado;
- b) Manutenção corretiva, visa o restabelecimento das condições de perfeito funcionamento do automóvel, conforme abaixo discriminado:
- I recuperação de motor (retífica completa, montagem, ...);
- II recuperação de câmbio e diferencial;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

III - conserto e recuperação do sistema hidráulico;

IV - revisão do sistema elétrico;

V - conserto de radiadores;

VI - conserto do sistema de injeção eletrônica;

#### 5. ESTIMATIVA DE GASTO

A estimativa de gastos para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva corretiva da motoniveladora desta Municipalidade, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca ou originais de fábrica **é no valor de R\$ 64.000,00** 

(SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), para o período de 12 meses.

#### 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 6.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura julgar necessário.
- a.) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
- b.) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, será fornecida Pela Prefeitura Municipal de Coqueiral, emitida pelo fabricante dos veículos do presente Edital.
- c.) Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-PR (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios
- do Estado do Paraná), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temparia, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade. O preço das peças serão aqueles constantes nas tabelas de preços ou catálogo de preço das peças das montadoras/fabricantes.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- •Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- •Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- •Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- •Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- •Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Administração 2017 | 2020

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

- •Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judicial a que a Prefeitura for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- •Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- •Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- •Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- •O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- •Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- •Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- Indicar ao Departamento de Transportes da Prefeitura o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- •Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- •O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.
- •Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- •Entregar no Departamento de Transporte da Prefeitura as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- •Transportar o veículo da sede da Prefeitura até a oficina e da oficina até a Prefeitura.
- •A Contratada obriga-se a entregar a Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipos de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do Contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

### 9. GESTÃO /FISCALIZACÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor do Departamento de Frotas e Transporte.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 10.1 **O pagamento será efetuado** por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, **em prazo 30 (trinta) dias** contados da data da entrega do produtos/serviços e da emissão da nota fiscal na Secretaria/Departamento competente.
- 10.2 Juntamente com a documentação fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Coqueiral, devidamente atestados pela Administração.
- 10.3 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.2 Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

#### TABELA DE ESTIMATIVA PARA 12 MESES E MEDIA DESCONTO (%) E VALOR EM R\$ ENCONTRADA NO MERCADO

Lote	Item	Especificação	Quant. estimada	1- Média desconto - peças % 2- Média valor - MO R\$	Estimativa de Gastos
01	01	Peças Fiatallis	2000,00	17%	R\$ 34.000,00
01	02	Serviços-Fiatallis	150 horas	200	R\$ 30.000,00

Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para MO – Homem Hora em R\$ e o percentual de desconto sobre peças.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### **ANEXO II**

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG RUA MINAS GERAIS, 62— VILA SÔNIA COQUEIRAL/MG – CEP 37.235-000

Ref.: Credenciamento

PRI	E <b>ZA</b>	DO	SEN	JHO	$\mathcal{R}$

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)	(qualificação
na empresa e residência completa)	(1
portador da carteira de identidade n, expedida em/ pelo_	e portador
do CPF nº, para representar esta empresa (razão social), endereço e Ci <b>Licitatório nº 0107/2017 – Pregão nº 60/2017</b> , a ser realizado nesta data, por praticar atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, emitir lances verbais notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e man desistência dos mesmos.	NPJ), no <b>Processo</b> dendo, para tanto, s, receber avisos e
Atenciosamente	
Localidade, de de 2017.	
(Nome completo e assinatura do declarante)	



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

OBS: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_/2017

Processo nº 0107/2017 - Pregão nº 60/2017

**GESTOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 18.239.624/0001-21, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, n° 62 – Vila Sônia, na cidade de Coqueiral, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROSSANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° CPF 376.391.376-91 e RG M 1.725.785 SSP/MG.

**DETENTOR DO REGISTRO: \*\*\*** 

CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva corretiva da Motoniveladora Fiatallis FG 70 A da Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca da máquina ou originais de fábrica, conforme descrições e quantidade estimadas contidas no Anexo I do edital do processo em epígrafe.
- **1.2** A existência deste Ata não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.
- **1.3** As quantidades dos objetos conforme listados no anexo I do processo em epígrafe são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos superiores ou inferiores ao previsto.
- 1.4 Fica registrado por meio desta Ata de Registro de Preços o preço para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva corretiva da Motoniveladora Fiatallis FG 70 A da Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca da máquina ou originais de fábrica, nos valores constantes no anexo da ata da sessão juntada nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

**2.1** - Para todos os efeitos, as cláusulas deste Ata, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1** A contratada receberá ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo máximo de 36 (TRINTA E SEIS) horas contados da protocolização da Autorização de Fornecimento, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.
- **3.2** A ORDEM DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- **3.3** O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos nas condições acima estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo nesta, as cláusulas do instrumento convocatório e deste contrato.
- **3.4** O Município de Coqueiral poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.
- **3.5** A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- **3.6** Na eventualidade do Município de Coqueiral recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.
- **3.7** O recebimento dos produtos e serviços será feito no dia, local e horário estipulados na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por servidor da administração da seguinte forma:
- **3.7.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **3.7.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.
- **4.2** A emissão da ordem de fornecimento visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras somente será feito se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **5.1** O detentor do registro de preço é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- **5.2** O detentor do registro de preço é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **5.3** O detentor do registro de preço reconhece ao Município de Coqueiral o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Instrumento Convocatório vinculado.
- **5.4** O detentor do registro de preço não poderá sem anuência do Município de Coqueiral, modificar quaisquer especificações desta Ata.
- **5.5** O detentor do registro de preço é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Coqueiral, o fornecimento de todo o objeto da Ata, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- **5.6** O detentor do registro de preço é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.
- **5.7** O detentor do registro de preço é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- **5.8** O detentor do registro de preço deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.
- **5.9** O detentor do registro de preço será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.
- **5.10** O detentor do registro de preço é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁSULA SEXTA

### DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues,** por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou através de Boleto bancário , **em prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do produto/serviço e da emissão da nota fiscal na Secretaria/Departamento competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

- 7.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **7.2** Esta Ata poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse da mutuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### CLÁUSULA OITAVA

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O Município de Coqueiral acompanhará e fiscalizará toda a execução desta Ata de Registro de Preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:
- I) Rescindir a Ata;
- II) Mandar suspender o fornecimento;
- III) Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) Suspender o pagamento;
- **8.2** O objeto, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do detentor do registro, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

#### CLÁUSULA NONA

### DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- **9.1** A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:
- I) Advertência escrita;
- II) Multa:
- a) O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará ao detentor do registro o pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao detentor do registro multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.
- III) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.2** A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais nº 8666/93 e 10520/02, Decretos Municipais 1221 e 1223 e demais disposições legais aplicáveis.
- **10.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

**10.3**- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Coqueiral, xx de xxxxxxx de 2017.

ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...

### **ANEXO IV**

Processo nº 0107/2017 - Pregão nº 60/2017

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa	, CNPJ sob o n°
,sediada a Rua/A	Av.),
por intermédio de seu representante legal o(a	a) Sr(a),
portador do RG nº	e CPF sob o n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso	V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor d	le 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezes	sseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (qu a) SIM () b) NÃO ()	atorze) anos na condição de aprendiz.
Localidade, de	de 2017.
(Nome completo e assinatura do Declarante)	)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### ANEXO V

## MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do edital do **Pregão nº 0107/2017 – Processo nº 60/2017**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade	, de	de 2017.
(Nome completo e a	ssinatura do declarante)	

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

• Nome e Identificação do representante legal.

### ANEXO VII

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG
Departamento de Licitação
Rua: Minas Gerais, nº 62 – Vila Sônia.

CNPJ: 18.239.624/0001-21 Inscrição Estadual: Isenta

Coqueiral/MG Referente ao:

Processo: 0107/2017 - Pregão: 60/2017

**PROPOSTA** 

A empresa	, situada na	, Bairro	, na
cidade de	, Estdo de	, inscrita no CNPJ:	, a
Inscrição Estadual:	, r	epresentada pelo Sr	, vem apresentar a
proposta comercial	referente ao solicitad	do no Anexo I do Instrumen	to convocatório do processo em
epígrafe:			

Lote	Linha	Valor homem/hora(MO)Serviço- R\$ 1	Percentual desconto(D)Sobre tabela de Peças oferecida 2
01	Fiatallis		
		Valor total lote 1(VT)	R\$

**Obs.:** Os valores a serem indicados nos campos (1) e (2) serão aqueles da fórmula utilizada na sessão do pregão para encontrar o Valor Total **(VT)**, sendo (1) o valor homem/hora e (2) o valor do desconto a ser concedido sobre tabela: Ex: (1) valor homem/hora = R\$10,00 e (2) percentual de desconto = 15%.

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto. Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2017. Assinatura Nome do Representante ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO A empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017. Assinatura

Nome do Representante